



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

### Edital N° 01/2024

O Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo faz saber que realizará, durante o ano de 2024, o Projeto Institucional “Banho Solidário Vicentino”, destinado as Unidades Vicentinas da SSVP no Brasil, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1 Do Projeto Institucional**

1.1 O Conselho Nacional do Brasil – CNB – lançou o Projeto Institucional “Banho Solidário Vicentino” no ano de 2022, após a constatação que precisamos avançar no atendimento dos nossos irmãos em situação de rua.

#### **2 Disposições Preliminares**

2.1 A Unidade Vicentina proponente deverá apresentar o pedido devidamente instruído com documentos que comprovem a viabilidade do competente Projeto, bem como atenda aos critérios estabelecidos neste edital.

2.2 O Projeto poderá ser executado em colaboração com outros ramos da Família Vicentina e/ou organizações parceiras.

2.3 O Projeto Institucional “Banho Solidário Vicentino” será regido por este edital e analisado pela equipe.

#### **3 Dos Beneficiários do Projeto**

3.1 São beneficiárias do Projeto Institucional “Banho Solidário Vicentino” as Unidades Vicentinas da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, regularmente constituídas e em funcionamento que apresentem o seu pedido em forma de projeto, em conformidade com o disposto neste edital.

#### **4 Das Inscrições**

4.1 Os projetos deverão ser inscritos no período de **08 de fevereiro de 2024** até às 23:59hs do dia **08 de abril de 2024**, por meio do formulário

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.:  (21) 2242-8060/2242-3834  
CNPJ: 34.127.563/0001-67 - E-mail: [secretaria@ssvpbrasil.org.br](mailto:secretaria@ssvpbrasil.org.br) / [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br)



**Sociedade de  
São Vicente de Paulo**

disponibilizado pelo Conselho Nacional da SSVP.

## **5 Das Vagas**

5.1 É livre a participação no Projeto Institucional “Banho Solidário Vicentino”, pelas Unidades Vicentinas.

5.2 Será contemplado 01 (um) projeto no valor de até R\$ 250.000,00

## **6 Das Fontes de Recursos**

6.1 Os recursos serão obtidos através de fundo financeiro específico constituído por:

6.1.1 Parte do caixa do Conselho Nacional do Brasil, advindo da Contribuição da Solidariedade e Contribuições Regulamentares

6.1.2 Valores referentes às contrapartidas das Unidades Vicentinas da mesma área da unidade proponente;

6.1.3 Valores referentes à *jumelage* de Unidades Vicentinas detentoras de recursos;

6.1.4 Valores referentes às doações recebidas;

6.1.5 Outras fontes não especificadas.

## **7 Dos Requisitos**

7.1 Apresentar projeto que atenda aos critérios estabelecidos neste edital, mediante:

7.1.1 Formulário constante do Anexo I devidamente preenchido;

7.1.2 Valor total do projeto limitado a uma das três categorias citadas no item 5.2;

7.1.4 Parecer do respectivo Conselho Central a que está vinculado atestando estar ciente do pedido pretendido no Projeto “Banho Solidário Vicentino”;

7.1.5 Parecer do respectivo Conselho Metropolitano de sua área, atestando estar ciente do pedido pretendido no Projeto “Banho Solidário

**Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil**

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.:  (21) 2242-8060/2242-3834  
CNPJ: 34.127.563/0001-67 - E-mail: [secretaria@ssvpbrasil.org.br](mailto:secretaria@ssvpbrasil.org.br) / [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br)



Vicentino”;

7.1.6. Anexar no mínimo três orçamentos, quando for o caso.

## **8 Da Análise do Projeto**

8.1 Os projetos serão analisados por uma equipe que indicará à Diretoria do Conselho Nacional do Brasil aqueles que estão aptos a serem apoiados conforme os critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

8.2 Sobrevindo dúvidas referente ao projeto apresentado pela Unidade Vicentina, a equipe de análise poderá solicitar esclarecimento de informações.

8.3 Deixarão de ser levados à análise os projetos:

8.3.1 Sem o preenchimento completo do Formulário constante do Anexo I deste edital;

## **9 Dos Critérios de Análise**

9.1 Cada pedido será analisado por ordem de inscrição e será observado:

9.1.1 Se a inscrição está dentro do prazo estabelecido;

9.1.2 Se o projeto se apresenta em Formulário (Anexo I) devidamente preenchido;

9.1.3 Se contempla as parcerias e participação das Unidades Vicentinas

9.1.4 Se o pedido contempla oferecer melhorias a população em situação de rua;

9.1.5 Se o valor solicitado respeita o teto máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

## **10 Dos Critérios de Elaboração**

10.1 Os projetos deverão ser elaborados atendendo aos critérios do presente, observando:

10.2 Objetivos do Projeto: Deixar claro os objetivos do Projeto. O que se pretende fazer, quem e quantos assistidos serão beneficiados, quem operacionalizará o Projeto entre outros.

10.3 Orçamento dos Investimentos Previstos: Pequena planilha



**Sociedade de  
São Vicente de Paulo**

detalhando cada item dos investimentos a serem realizados no Projeto, com valor unitário, quantidade, valor total entre outros. Tal como consta a cotação feita previamente junto à empresa ou ao prestador de serviço.

10.4 Fontes de Recursos: Descrição minuciosa da fonte dos recursos que financiarão o projeto, quais os valores solicitados ao CNB, a contrapartida da Unidade Vicentina, os recursos a serem obtidos das demais fontes previstas no projeto de investimento (*Jumelage* de Unidades Vicentinas detentoras de recursos, doações recebidas de terceiros e outras fontes).

10.5 Outras fontes: Indicação de outras pessoas (intervenientes) que não seja o CNB e a Unidade Vicentina proponente, que queira contribuir com o Projeto, quais as exigências das mesmas e a conveniência de tais parcerias.

10.6 Sobrevindo dúvidas relacionadas ao Projeto Institucional “Banho Solidário Vicentino” a Obra Unida proponente ou outro interessado poderá solicitar informações por meio do endereço eletrônico: [vicepresidencial@ssvpbrasil.org.br](mailto:vicepresidencial@ssvpbrasil.org.br)

## **12 Do Período de Concessão dos Recursos**

12.1 Os recursos serão concedidos após aprovação e divulgação nas redessociais do Conselho Nacional do Brasil.

## **13 Do Prazo para Execução**

13.1 Deverá constar no pedido o prazo limite para execução. Após esse prazo, a Unidade Vicentina terá 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final e sua prestação de contas.

13.2 Não sendo suficiente o prazo para execução do projeto, a Unidade Vicentina deverá solicitar extensão do prazo com a devida justificativa ao Conselho Nacional do Brasil, a ser analisado pelo 1º Vice-presidente Nacional e demais membros da equipe.

**Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil**

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.:  (21) 2242-8060/2242-3834  
CNPJ: 34.127.563/0001-67 - E-mail: [secretaria@ssvpbrasil.org.br](mailto:secretaria@ssvpbrasil.org.br) / [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br)



**Sociedade de  
São Vicente de Paulo**

## 14 Disposições Gerais

14.1 Os projetos apoiados pelo CNB deverão ter acompanhamento sistemático de todas as hierarquias cuja Unidade Vicentina responsável estiver vinculada, desde a própria Unidade até o CNB, utilizando-se das visitas “in loco” ou solicitação de informação.

14.2 A Unidade contemplada com recurso do Projeto Institucional deverá encaminhar ao Conselho Nacional do Brasil a respectiva prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, através do mesmo e-mail [vicepresidencial@ssvpbrasil.org.br](mailto:vicepresidencial@ssvpbrasil.org.br) prestação de contas compreende o Relatório Final de conclusão do projeto (Anexo II deste Edital) devidamente preenchido, contendo o visto do Conselho Central e do Conselho Metropolitano, as notas fiscais de compra dos produtos ou serviços adquiridos e sua quitação.

14.3 O não atendimento destes dispositivos implicará na necessária devolução dos recursos recebidos pela Unidade Vicentina proponente.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente CNB/SSVP

**ELISABETE MARIA DE CASTRO**  
Primeira Vice-Presidente CNB/SSVP

**JEAN DE MORAIS ARAÚJO**  
Segundo Vice-Presidente CNB/SSVP

**ANTÔNIO FACHINI JUNIOR**  
Terceiro Vice-Presidente CNB/SSVP

**MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR**  
Quarto Vice-Presidente CNB/SSVP

**WILLIAN DIMAS DA SILVA ALVES**  
Quinto Vice-Presidente CNB/SSVP

**LUIS FERNANDO SOUSA**  
Sexto Vice-Presidente CNB/SSVP

**Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil**

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: (21) 2242-8060/2242-3834  
CNPJ: 34.127.563/0001-67 - E-mail: [secretaria@ssvpbrasil.org.br](mailto:secretaria@ssvpbrasil.org.br) / [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br)